

INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DOS PROCEDIMENTOS DE LEVANTAMENTO DE MEDIDAS DE CONFINAMENTO DO COMBATE À PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19

- Alteração das regras nos transportes de passageiros -

Na sequência da publicação do DL 78-A/2021, de 29 de setembro, que altera o DL 10-A/2020, é imposto apenas o **uso obrigatório de máscaras ou viseiras na utilização de transportes coletivos de passageiros, incluindo o transporte aéreo, bem como no transporte de passageiros em táxi ou TVDE.**

Por outro lado, conforme previsto na RCM nº 114-A/2021, de 20/08, os transportes coletivos podem operar sem restrição de lotação.